

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO M. 124 de 05 de 21	☐ - Projeto de Lei	N.º 124 / 2021
	☐ - Projeto Decreto Legislativo	
	☐ - Projeto de Resolução	
	☒ - Requerimento	
	☐ - Indicação	
	☐ - Moção	
	☐ - Emenda	

Autor: Elias Crispim Ribeiro – Vereador do PATRIOTA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – Rondônia.

O Vereador que este subscreve requer à Mesa, na forma regimental, após ouvir o douto Plenário, que seja analisado e votado por esta casa, para que seja respeitado o que preceitua a Lei Orgânica no Art. 29 no parágrafo 2º **“Os vereadores terão acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa”**. A gestão do município está afrontando a Lei quando determina expressamente as pessoas que trabalham nos setores, que os vereadores não possam adentrar e ou requerer informações sem antes passar pela chefia de gabinete da prefeita. Solicito desta presidência para que tome as devidas providencias no que diz respeito a este tema e afronta da gestão, limitando e até mesmo proibindo o acesso dos vereadores aos setores públicos para o exercício de vereança.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

É de conhecimento de todos nós vereadores as diversas ordens dadas pela gestão municipal, que os vereadores não tenham acesso aos setores municipais para poder fazer os acompanhamentos e fiscalização resguardados pela Lei Orgânica. Sabemos que esta decisão não é para todos os vereadores, mas para alguns que são intitulados oposição da gestão.

Conto com o apoio dos membros desta colenda Casa Legislativa para aprovação deste requerimento, confiante que alcançará seu propósito, pelo compromisso público da autoridade a que se destina, desde já, agradeço.

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 24 de maio de 2021.


Elias Crispim Ribeiro
Vereador do PATRIOTA